



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 459/2025

PROCESSO	SEI-480002/000796/2025		
CONCESSIONÁRIA	Águas do Rio	BLOCO	1
REPRESENTANTES DA CONCESSIONÁRIA	Renato Oliveira (Coordenador de Operações) Rafael Botelho (Coordenador de Operações) Carlos Eduardo Duarte (Gerente de Operações) Eric Siqueira (Analista Ambiental) Carlos Miguel Telles (Líder de Operação) Uilliam Oliveira (Supervisor de Operações) Nathália Azevedo (Analista de Operações) Paulo Frez (Supervisor EHS) Hana Gomes (Técnica de Segurança do Trabalho)		
UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	(PCO) 1029 - Ipituna		
ENDEREÇO DA UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	RJ-116 - Ipituna, São Sebastião do Alto - RJ, 28550-000		
TIPO DE FISCALIZAÇÃO	Programada		
OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO	Verificar as condições de operação e manutenção das unidades		
MOTIVO DA FISCALIZAÇÃO	Cumprimento do Contrato de Concessão, cláusula 21 e Art. 16 do Anexo X		
PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO	05/11/2025		

FATOS RELEVANTES E NORMAS APLICÁVEIS

No dia 05 de novembro de 2025, a equipe de fiscalização da AGENERSA realizou uma Vistoria Anual Programada na Estação Elevatória de Água Bruta Subterrânea (PCO) 1029 - Ipituna, conforme solicitado no processo SEI-480002/000796/2025 e em conformidade com a Deliberação AGENERSA nº 4216/2021.

O objetivo deste relatório é atender as competências legais de ações de controle, regulação e fiscalização

dos serviços públicos de saneamento básico, buscando o melhor acompanhamento das atividades implantadas pela Concessionária Águas do Rio. Para a realização desta vistoria, foram adotadas como referências técnicas e legais os seguintes documentos: Contrato de Concessão nº 032/2024, Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, bem como a norma técnica ABNT NBR 12214 (Projeto de estação de bombeamento ou de estação elevatória de água), ABNT NBR 12112 (Projeto de poço tubular para captação de água subterrânea) e ABNT NBR 12244 (Poço tubular - Construção de poço para captação de água subterrânea).

O (PCO) 1029 - Ipituna é um poço de captação subterrânea que encontra-se desativado. Atualmente a localidade de Ipituna é abastecida pela ETA 16 - Jaguarembé. A unidade conta com um abrigo em alvenaria para guarda de materiais e instalações elétricas.

Seguem abaixo imagens e fotografias das áreas e equipamentos vistoriados com observações pertinentes.

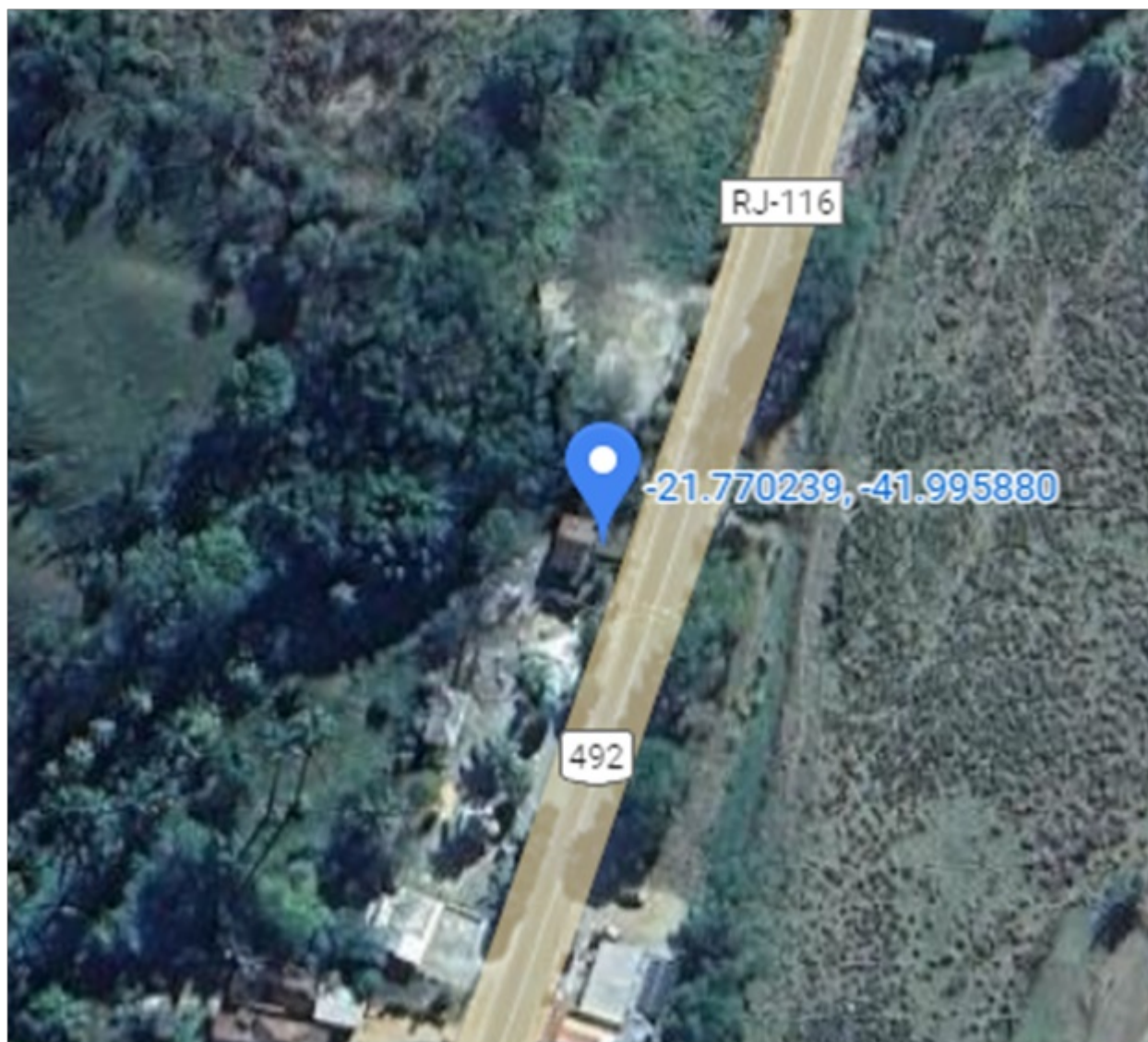


Imagem 01: Localização do PCO.



Foto 01: Acesso ao PCO cercado e com restrição de acesso.



Foto 02: Placa de identificação do bem reversível.



Foto 03: Abrigo do PCO.



Foto 04: O PCO está desativado atualmente.

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Não há informações adicionais.

IRREGULARIDADES APONTADAS E AS NORMAS VIOLADAS

1 - Unidade sem identificação

Conforme Lei nº 11.445/2007, art. 2º, inciso X, o controle social é um dos princípios fundamentais para a prestação de serviços públicos de saneamento básico. Sendo assim, uma identificação visível é essencial para garantir o acesso à informação;

2 - Manutenção

Conforme Item 25.2.29 do Contrato de Concessão a Concessionária deve “*zelar pela integridade dos BENS VINCULADOS, tomando as providências necessárias para preservá-los (...)*”.

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

- Apresentar cronograma para instalar a identificação na entrada da unidade, em 30 (trinta) dias;
- Encaminhar Relatório Técnico completo e atualizado sobre a situação do poço, com justificativa da desativação, riscos associados e proposta de reabilitação, desmobilização ou substituição da unidade, em 30 (trinta) dias;
- Encaminhar Plano de Conservação mínima da estrutura, caso a reativação não esteja prevista em curto prazo, incluindo periodicidade de inspeções, controle de segurança e integridade da estrutura, em 30 (trinta) dias.

SANÇÃO A SER APLICADA

Caso não sejam sanadas as irregularidades no prazo estabelecido, recomenda-se aplicação de penalidade contratual prevista no Contrato de Concessão e Regulamento de Serviços, observando-se os ritos de notificação e contraditório, podendo incluir advertência, multa ou outras medidas previstas na legislação vigente e normas da AGENERSA.

CONCLUSÃO

O (PCO) 1029 - Ipituna está registrado como bem reversível e mantém condições estruturais satisfatórias, diante da inspeção visual verificada, na parte civil, mecânica e hidráulica. Aguarda-se a adoção das providências determinadas, a fim de garantir o cumprimento dos princípios da prestação adequada dos serviços públicos de abastecimento, conforme estabelecido pela legislação setorial e regulamentos vigentes.

Nada mais a acrescentar sob o aspecto técnico, ocasião em que encerra este relatório com base no que consta nos autos.

Rio de Janeiro, 05/11/2025

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	
FISCAIS	
NOME	IDENTIFICAÇÃO
Laio Bossinger Gripp	ID 5157787-9
Leonardo Cardoso Sinfrônio	ID 5145021-6

Rio de Janeiro, 17 dezembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Cardoso Sinfrônio, Especialista em Regulação**, em 18/12/2025, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laio Bossinger Gripp, Especialista em Regulação**, em 18/12/2025, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **121219014** e o código CRC **781535A3**.

Referência: Processo nº SEI-480002/000796/2025

SEI nº 121219014

Av. Presidente Wilson, nº. 231, Edifício: Palácio Austregésilo de Athayde / 10º e 11º andares - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-021
 Telefone: 2332-6485 - <https://www.rj.gov.br/agenersa>